LEI MUNICIPAL N.º 830/2004 de 08 de novembro de 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2005

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2005 discriminado através dos anexos integrantes desta lei, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo às especificações constantes do Anexo 02, da Lei Federal n. º 4.320 de 17 de março de 1.964 e suas alterações, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00 - Receita Tributária	R\$	125.000,00
1200.00.00 - Receita de Contribuições	R\$	20.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R\$	17.500,00
1400.00.00 - Receita Agropecuária	R\$	5.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	R\$	45.000,00
1700.00.00 – Transferências Correntes	R\$	3.836.800,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R\$	78.700,00
Totais Receitas Correntes	R\$	4.128.000,00
2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00 – Alienação de Bens	R\$	16.000,00
2300.00.00 – Amortização de Empréstimo	R\$	5.000,00
2400.00.00 – Transferências de Capital	R\$	551.000,00
Total Receitas de Capital	R\$	572.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	4.700.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

I - SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3100.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.898.400,00
3200.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	4.000,00
3300.00.00 – Outras Despesas Correntes	R\$	2.166.300,00
Total Despesas Correntes	R\$	4.068.700,00

4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00 – Investimentos	R\$	539.300,00
4600.00.00 – Amortização da Dívida	R\$	35.000,00
Total Despesas de Capital	R\$	574.300,00
Reserva de Contingência	R\$	57.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	4.700.000,00
II - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVE	RNO	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$	152.600,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$	228.500,00
SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	287.000,00
SECRETARIA MUN.DA FAZENDA	R\$	195.000,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS	R\$	883.500,00
SECRETARIA MUN.DE IND.COM. E TURISMO	R\$	20.600,00
SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R\$	1.388.500,00
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA.	R\$	373.500,00
SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	R\$	834.300,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	139.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	197.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	4.700.000,00

- **Art. 4º -** É o Poder Executivo Municipal de acordo com o art. 7, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e no Art. 165, Inciso 8º da Constituição Federal, a:
- I Abrir créditos suplementares para atender despesas relativas a aplicação ou transferências de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;
- III Realizar em qualquer mês do exercício financeiro de 2005 operações por antecipação da Receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;
- IV Abrir durante o exercício de 2005, crédito suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva despesa total autorizada.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004.

IVORI MARCELINO SARTORI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 08 DE NOVEMBRO DE 2004.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO